



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 102/2025

DECLARA, por requerimento do (a) empreendedor (a) **MARCOS CEZAR MIAKI, CPF: ***.062.606-**, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 22.520/2024 e 11.025/2024, para o licenciamento ambiental do empreendimento: FAZENDAS RECANTO, N. SRA. DE FÁTIMA, N. SRA. APARECIDA E BOM JARDIM – MATRÍCULAS 57.943, 69.828, 69.826, 69.887, 70.405, 70.406, 70.875 E 71.212, 71.336, localizado no município de Patrocínio – MG; para as atividades: CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENESE CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, SOB O CÓDIGO G-01-03-1, CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, SOB O CÓDIGO G-02-07-0; BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES, SOB O CÓDIGO: G-04-01-4 E POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, SOB O CÓDIGO: F-06-01-7, cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.**

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 10 anos – 27/08/2035.

PATROCÍNIO, 27 DE AGOSTO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

Condicionantes		
Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar à SEMMA, 3 vias do Termo de compromisso de averbação de área de compensação ambiental e o mapa da propriedade (com ART) retificados, acrescentando a área a ser destinada à compensação ambiental (como uso restrito) para averbação da área protegida na referida matrícula, apresentando posteriormente a cópia das matrículas atualizadas à SEMMA no momento que o trâmite for finalizado.	90 dias
02	Apresentar PTRF, com ART, para plantio de 25 mudas de pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>) a ser apresentado a SEMMA, para aprovação com cronograma de execução pelo prazo mínimo de cinco anos.	90 dias
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	1 relatório após plantio e semestralmente e por no mínimo 05 anos
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico (com coordenadas geográficas), com ART, comprovando a existência dos três tambus (<i>Aspidosperma parvifolium</i>) inventariados	90 dias
05	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas. Importante ressaltar que a dessedentação de animais em cursos hídricos deve ser feita através de corredor, não admitido o pisoteio de animais em toda a APP.	Prática contínua
06	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença ambiental